



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
GABINETE DA PREFEITA

Fls.1/2

LEI Nº 262/2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
DIA MUNICIPAL DA
AGRICULTURA FAMILIAR NO
MUNICÍPIO DE PLACAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Placas, a Sra. **LEILA RAQUEL POSSIMOSER BRANDÃO**, faz saber que o Poder Legislativo APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o dia 24 do mês de julho como o Dia Municipal da Agricultura Familiar no Município de Placas.

Art. 2º Todo mês de Julho a partir da presente data, terá a semana consagrada à agricultura familiar.

Art.3º As comemorações alusivas ao Dia e a Semana da Agricultura Familiar, de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 4º As comemorações têm como objetivo:

- I – fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agro industrialização;
- II – incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;
- III- viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;
- IV- criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas ao tema e seu desenvolvimento.

Art. 5º O Poder Executivo, através do órgão competente poderá promover atividades e eventos como palestras, cursos, seminários visando ampliar o

Leila Raquel Possimoser Brandão



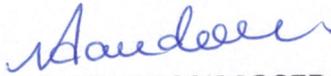
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
GABINETE DA PREFEITA

Fis.2/2

acesso às ações de apoio à agricultura familiar aos produtores e produtoras do Município, bem como a conscientização e divulgação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 09 de junho de 2017.


LEILA RAQUEL POSSIMOSER BRADÃO
Prefeita Municipal de Placas